



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

DATA: 21/01/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 436/2026

APROVADO EM 26/08/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM JOÃO III – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/2025. Parecer favorável. Determinação à mantenedora para observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Rural Municipal Dom João III - Ensino Fundamental, situada no Bairro Passo do Barro, município de Piraí do Sul, pelo qual solicitou à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/2025.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Piraí do Sul e o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 3717, de 01/09/2016, vigente até 30/09/2026.

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 5190, de 25/08/2022, vigente até 31/12/2025.

Consta anexo a justificativa para o pedido de cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Piraí do Sul.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva, pelo Parecer n.º 1199/2026 manifesta-se favorável à cessação definitiva da instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/DNE/CDE, informou que os relatórios foram analisados e encontram-se arquivados e validados no sistema Sere/Celepar.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

Consta a informação de que a documentação dos alunos se encontra arquivada e a disposição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Piraí do Sul, município de Piraí do Sul.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Rural Municipal Dom João III - Ensino Fundamental que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, que altera a Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de atividades escolares de escolas do campo.

A Lei Federal n.º 9394/1996 dispõe no seu artigo 28:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas **será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino**, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e **a manifestação da comunidade escolar**. (grifos nossos)

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe sobre as normas de regulação, supervisão e avaliação da educação básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público. Por meio dos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, estabeleceu regras gerais sobre a cessação das atividades escolares.

Cabe destacar o que prevê a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no art. 80:

§ 1º O expediente referido no caput deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data da cessação pretendida.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares, conforme registrado nos autos.

Atendendo ao estabelecido no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo, a mantenedora prestou as seguintes justificativas e informações que foram apresentadas para o pedido:

a) Justificativa.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Escola Rural Municipal Dom João III



I - JUSTIFICATIVA

a) Número de estudantes atendidos na escola em análise, por ano e séries, nos últimos dez anos ou, durante todo o período em que a escola foi credenciada:

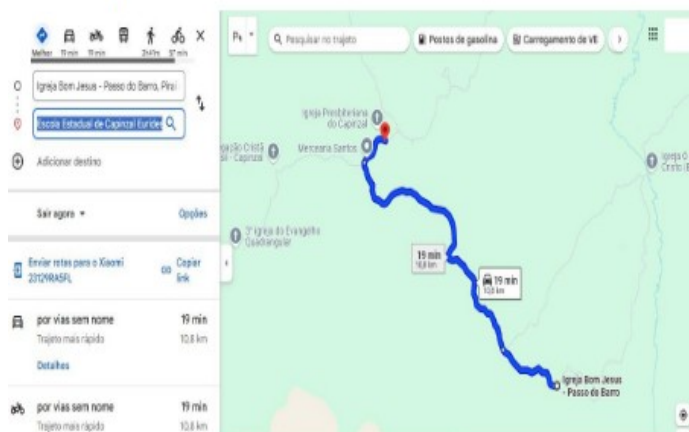
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1º ano	01	00	03	01	02	02	01	05	00	02	00
2º ano	02	01	00	04	00	00	02	01	05	00	02
3º ano	03	03	01	00	01	01	00	02	01	04	00
4º ano	00	03	02	01	01	01	01	00	01	01	04
5º ano	03	01	03	01	00	00	00	01	00	01	00



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

b) Mapa do território:

d) Mapa do território contendo a escola em questão e as demais escolas públicas com a distância entre elas:



e) Número de estudantes residentes e/ou oriundos do campo, de cada escola relacionada no mapa:

Escola Rural Municipal Dom João III

Turmas	Turno	Nº de alunos
1º ano	Tarde	
2º ano	Tarde	2
3º ano	Tarde	4
4º ano	tarde	
5º ano	tarde	1
Total de alunos		7

Escola Rural Municipal Eurides Martins

Turmas	Turno	Nº de alunos
Inf. 4	Tarde	8
Inf. 5	Tarde	11
1º ano	Tarde	8
2º ano	Tarde	12
3º ano	Manhã	15
4º ano	Manhã	9
5º ano	Manhã	6
Classe Especial	Manhã	5
Total de alunos		74



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

c) CRONOGRAMA DE TURMAS.



Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul
Coordenação de Estrutura e Funcionamento

**Cessação de Curso da Instituição de Ensino Escola Rural
Municipal Dom João III**

Cronograma de funcionamento para a Cessação de Turmas

Nome da Instituição de Ensino: Escola Rural Municipal Dom João III – Ensino Fundamental				
Município: Pirai do Sul			NRE: Ponta - Grossa	
Curso: Ensino Fundamental				
ANO	Série/ANO	Turma	Turno	Observação
1980	1ª, 3ª e 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
1981	1ª, 2ª e 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1982	1ª, 2ª e 3ª	Única	Tarde	Multisseriada
1983	1ª, 2ª e 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1984	1ª, 3ª e 4ª	Única	Matutino	Multisseriada
1985	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1986	1ª, 2ª e 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1987	1ª, 2ª e 3ª	Única	Tarde	Multisseriada
1988	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1989	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1990	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1991	1ª a 4ª	Única	Matutino	Multisseriada
1992	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1993	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1994	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1995	1ª a 4ª	Única	Matutino	Multisseriada
1996	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1997	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
1998	3ª e 4ª	Única	Manhã	Multisseriada Foi feita a junção dos alunos da Escola Rural Municipal Capitão Urias T. da Silva
1998	1ª e 2ª	Única	Tarde	Multisseriada Foi feita a junção dos alunos da Escola Rural Municipal Capitão Urias T. da Silva
1999	1ª a 4ª	Única	Matutino	Multisseriada



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6



				Foi feita a junção dos alunos da Escola Rural Municipal Capitão Urias T. da Silva
1999	1ª, 3ª e 4ª	Única	Tarde	Multisseriada Foi feita a junção dos alunos da Escola Rural Municipal Capitão Urias T. da Silva
2000	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
2001	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
2002	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2003	1ª a 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
2004	2ª, 3ª e 4ª	Única	Tarde	Multisseriada
2005	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2006	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2007	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2008	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2009	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2010	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2011	1ª a 4ª	Única	Manhã	Multisseriada
2012	1º ao 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2013	1º ao 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2014	1º ao 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2015	1º, 2º, 3º e 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2016	1º ao 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2017	1º, 3º, 4º e 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2018	1º, 2º, 4º e 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2019	1º, 2º, 3º e 5º	Única	Manhã	Multisseriada
2020	1º, 3º e 4º	Única	Manhã	Multisseriada
2021	1º, 2º, 4º e 5º	Única	Tarde	Multisseriada
2022	1º, 2º, 3º e 5º	Única	Tarde	Multisseriada
2023	1º, 2º, 3º e 4º	Única	Tarde	Multisseriada
2024	1º, 3º, 4º e 5º	Única	Tarde	Multisseriada Último ano de funcionamento

d) Informações sobre os recursos humanos:

c) Declaração referente aos recursos humanos que atuam no estabelecimento de ensino em cessação, informando vínculo de trabalho para onde possam ser designados:

Em relação aos profissionais que atuam na Escola Dom João III, informamos que, após a cessação temporária, todos os recursos humanos envolvidos no estabelecimento serão realocados conforme sua qualificação e o vínculo de trabalho, conforme abaixo:

- **Professores:** A professora regente da escola será realocada na Escola Eurides Martins, onde haverá necessidade de reforço no atendimento dos alunos.
- **Auxiliar:** A auxiliar de serviço geral será direcionada também para a Escola Eurides Martins, respeitando as normas vigentes de vínculo de trabalho.



A gestão da Secretaria Municipal de Educação está empenhada em garantir a continuidade do processo educacional e o bem-estar de todos os envolvidos na comunidade escolar, sem prejuízo ao direito dos alunos à educação de qualidade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a autorização para a implementação desta ação.

Atenciosamente,



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

Benefícios da Transferência

- Maior socialização e desenvolvimento interpessoal;
- Melhoria do desempenho acadêmico por meio de infraestrutura adequada;
- Estímulo à criatividade e diversificação das formas de aprendizagem;
- Participação mais ativa da família no ambiente escolar;
- Melhor acompanhamento pedagógico e planejamento das atividades.

A Secretaria Municipal de Educação assegurará todas as providências necessárias para garantir a continuidade dos estudos e o transporte escolar adequado aos alunos transferidos. Atualmente, os estudantes já utilizam a linha de transporte que atende a Escola Eurides Martins, sendo a distância entre as instituições de apenas 10,8 km.

Reforçamos que a Escola Eurides Martins é uma unidade compartilhada entre o Município e o Estado, sendo responsável pela oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), enquanto o Estado atende do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio. Esse modelo possibilita maior continuidade do percurso escolar dos estudantes e maior integração entre as etapas da Educação Básica.

Embora não exista um único modelo de escola de qualidade, nossa gestão

busca constantemente melhorias estruturais e pedagógicas para garantir o pleno desenvolvimento dos alunos. Assim, a cessação temporária da Escola Dom João III permitirá uma reorganização eficiente dos recursos, favorecendo um ensino de maior qualidade e equidade.

e) SALVAGUARDA DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

(...)

Dessa maneira o setor de Documentação Escolar do NRE de Ponta Grossa é favorável a Cessação Temporária da Escola Rural Municipal Dom João III – Ensino Fundamental, do município de Pirai do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal de Pirai do Sul. Toda a documentação ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Esta é a informação.

Ponta Grossa, 21 de janeiro de 2025.



Wolfgang Iser, *Das Lektürerakt* (München: Fink, 1972).



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Escola Rural Municipal Dom João III



ATA Nº 01/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Escola Rural Municipal Dom João III, o Vice-Prefeito, Wagner Alan Zadra; a Secretária de Educação e Cultura, Daniela de Mattos Ribas; a Diretora, Daniele Campos da Silva; a Professora Regente, Antônia Márcia da Silva Almeida; a Professora de Hora-Atividade, Geneci Aparecida Pinto Teixeira; as Técnicas Pedagógicas, Indiamara Roque Mainardes, Vanessa de Lourdes Calisz e a funcionária Rosilda Maria Bueno, para reunião extraordinária da Escola Rural Municipal Dom João III, juntamente com os pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola. A Escola Rural Municipal Dom João III atende alunos do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental e conta com seis estudantes matriculados. Ana Eloisa Alcantara Oliveira e Maria Lauana Oleias Alcantara (2º ano) e André da Silva Cardoso de Souza, Henrique Gabriel Almeida Lima, João Gabriel da Silva e Jorge Gabriel da Silva de Lima (4º ano). A secretária Daniela, iniciou a fala agradecendo pela presença de todos, enalteceu o trabalho da professora Antônia Márcia, ali presente, agradecendo seu desenvolvimento pedagógico e o seu profissionalismo de anos. Abordando o tema de socialização e interação social, destacou a importância desses processos para o desenvolvimento das crianças. Embasando sua fala, destacou que no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, ocorreu na escola um processo avaliativo, aplicado pela diretora e técnicas pedagógicas, processo esse, que as crianças já estavam habituadas a fazer, o diferencial foi que não ocorreu a aplicação pela professora regente e sim pela diretora e as técnicas pedagógicas, ao qual, as crianças demonstraram-se inseguras e desconfortáveis com a aplicação delas e não com o processo avaliativo. Destaca-se que as aplicadoras já eram conhecidas delas, pois já as conheciam de outras visitas realizadas. O mesmo processo avaliativo, ocorreu ao mesmo tempo em outra escola rural, multisseriada do município, pela diretora e outra coordenadora pedagógica. Neste momento a diretora reforçou que se preocupa com a interação dos alunos, fazendo menção a formatura do ano passado onde a escola tinha apenas uma formanda, a mãe da aluna formanda de 2024, Daniele Domingues de Oliveira estava presente na reunião concordou que naquele momento não houve outro aluno que se formasse com ela. Também foi relatado sobre os jogos estudantis de Pirai do Sul o Jepsul, onde os alunos tem a oportunidade apenas de competir em modalidades individuais, por não conseguir número suficiente para formar times. A mãe da aluna Maria Lauana Oleias Alcantara, Lucéli Biazin Oleias perguntou sobre como a sua filha interagiu na avaliação diagnóstica, destacou que a Maria tende a ficar ansiosa em alguns momentos e por isso perguntou, a diretora respondeu que a técnica pedagógica que acompanhou a Maria e a Ana, foi Danielle de Miranda Silva e que a mesma não pode estar presente no dia de hoje. A diretora explicou que a vigilância esteve na escola e que pediu para fazer uma cerca em torno da escola para proleger da entrada de animais, principalmente de cachorros que circulam, os moradores presentes afirmaram que na escola não entra cães. Neste momento a técnica pedagógica Vanessa salientou sobre o pedido da Vigilância Sanitária na providência de cerca de proteção no entorno da escola para impedir a entrada de animais na área interna da escola, pois a responsável pela vigilância sanitária afirmava ter a



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

presença de animais naquele espaço, já visto que em visita a escola presenciaram tal fato. A diretora explicou que infelizmente a cerca não pode ser construída devido não haver documentação da propriedade da escola, e que há na Prefeitura Municipal apenas um desenho feito a mão livre. Citou a importância para proteção tanto das crianças como também das benfeitorias da escola, como por exemplo das bombas d'água que foram compradas, uma em novembro, que foi roubada e agora no início das aulas foi instalada uma nova, neste momento o senhor Aparício, esposo da professora Antônia Marcia relatou que para resolver a situação da documentação é só chamar a comunidade, pois os mais antigos sabem da história da escola e que ele conhece a família de quem cedeu o terreno, relata que o terreno foi cedido por um morador do bairro há muitos anos e que o espaço ocupado pela escola foi cedido pelo proprietário da terra há mais de oitenta anos, outra moradora disse que o tempo era muito mais, calculou uns cem anos. A responsável pela documentação das escolas Vanessa explicou que para fazer o termo de posse, seria necessário encontrar os herdeiros para realizar e assinar a doação. A diretora destacou que entrou em contato com a esposa dele (professora Antônia Marcia) para obter tais informações mas que a mesma disse não ter conhecimento. E diante disto foi explicado que se a cerca fosse feita seria rente as paredes da escola privando ainda mais as crianças de realizarem suas atividades recreativas. A secretária orientou sobre a cessação temporária da instituição onde as crianças serão remanejadas para a Escola Rural Municipal Eurides Martins, que todo o processo de mudança gera desconforto, mas salientou os benefícios que as crianças terão como: acesso a informática, biblioteca, espaço para atividades recreativas, entre outros, onde receberão todo acolhimento e atenção necessários, destacando ainda que a professora Antônia Márcia, se for o desejo dela, poderá acompanhá-los como professora, dando todo o suporte necessário para essa transição. A mãe da aluna Maria Lauana manifestou preocupação quanto ao transporte escolar, que era preocupante enviar sua filha pequena no meio dos maiores, outros pais concordaram com sua fala e que a presença de um responsável ou a sugestão de monitor no ônibus os deixariam mais confortáveis e assim mais tranquilos com a decisão. A secretária disse que este projeto já existe e é uma preocupação da gestão, em ofertar segurança para as crianças dentro dos ônibus. Que os trâmites já iniciaram e logo esse serviço de monitor escolar, será disponibilizado. O senhor Josmar Domingos Alcantara pediu a oportunidade de fala, e citou o medo da comunidade ficar esquecida no bairro, mas que ao mesmo tempo compreendia a importância da mudança dos alunos. A secretária compreendeu sua preocupação e relatou que possui um projeto de incentivo aos estudantes do Ensino Médio para interessados no curso de magistério, para fortalecer a comunidade, onde novos professores poderão estar assumindo as escolas do campo. A esposa do senhor Josmar expressou a preocupação com a falta de água que ocorreu em um determinado tempo na escola Rural Municipal Eurides Martins, neste momento o vice-prefeito pediu a palavra e destacou que o problema ocorreu mesmo, devido a falta de chuvas, mas que já havia sido solucionado. Dirce da Silva comentou sobre a preocupação com o transporte escolar e concordou com a implementação de um monitor. O Vice-prefeito relatou que também foi estudante da zona rural, e relembrou tempos da sua infância com a fala da diretora Daniele, até se comparou a crianças da sala, quando disse



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

não ter amizades masculinas, pois na sala de aula que estudava só tinham alunas do sexo feminino, comparou-se também nos jogos escolares não tinha time para competir e participar. Salientou que Deus ainda não o beneficiou em ser pai, mas imagina que os pais sempre querem o bem aos filhos, em ofertar a eles o melhor, em ofertar o que não tiveram; que ao estudar em uma escola maior, terão novas oportunidades de conhecimentos e relacionamentos. Uma mãe perguntou como ocorria o recebimento das crianças na escola, a secretária explicou que o transporte chega na instituição, tem uma auxiliar que acompanha a descida do ônibus e faz o direcionamento das crianças para as salas de aula, todo momento são assistidas. A professora Antônia Marcia fez questionamento sobre a avaliação diagnóstica, dizendo que o material utilizado é igual o de escolas particulares, o qual foi respondido pela diretora que o material pedagógico e as avaliações foram realmente do sistema de Ensino que o município estava utilizando, porém os alunos já estavam habituados com o material e com as avaliações que ocorriam a cada dois meses. Foi destacado que esse material é de excelência, e foi comprado pela gestão para garantir um ensino de qualidade a todas as crianças de berçário até os quintos anos. Foi destacado o empenho da professora em desenvolver suas atividades pedagógicas, sempre buscando atingir as habilidades, participando de formações de docentes e de tudo o qual foi requisitado dos docentes da Rede Municipal, nunca deixando de cumprir com seus deveres. Na oportunidade uma moradora da comunidade aproveitou para afirmar que a professora é uma excelente professora, uma das mães presentes destacou que sua filha estuda com a professora do seu pai. A mãe do aluno Andre da Silva Cardoso de Souza, Marcia Karina Ribeiro da Silva: diz que é contra o fechamento da escola, e que seu filho no dia da avaliação estava em consulta médica e mesmo assim foi chamado pela professora para realizar avaliação e talvez por isso ele poderia não ter ido bem nesta avaliação. Foi explicado para ela que seu filho não deveria ter vindo já que não se encontrava bem, e que não foi apresentado atestado médico dele. Ela disse: "agora eu ouvi vocês e peço que vocês me ouçam: sou contra o fechamento da escola." Em seguida o senhor Josmar destacou que compreende os motivos para a cessação e diante dos pontos favoráveis, percebe a importância para as crianças desta mudança. Na oportunidade a técnica pedagógica Vanessa salientou a importância da socialização dos alunos, de terem acesso e direito a novos conhecimentos e novas oportunidades. Foi deixado o espaço em aberto para perguntas, não tendo mais perguntas ficou acordado pela maioria a cessação temporária da escola. Também ficou acertado uma visita à Escola Rural Municipal Eurides Martins, no dia seis de março de 2025 no período da tarde para conhecerem a escola, bem como para realizar a transferência dos alunos. Nada mais havendo a ser tratado encerrou esta ata, a qual segue assinada por mim c demais presentes: Daniela Campos da Silva, Daniela de

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta do processo:

- Parecer Técnico n.º 1199/2026 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

Protocolo n.º 23.359.270-6

PARECER TÉCNICO N.º 1199/2026 - DEIN/ DEDUC/SEED

Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva Escola Rural Municipal Dom João III – Ensino Fundamental – Município Pirai do Sul do NRE de Ponta Grossa.

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação definitiva **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM JOAO III - EF**, do município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

Este Departamento de Educação Inclusiva, tendo em vista a necessidade de reordenamento da rede municipal de ensino motivada por fatores pedagógicos, estruturais e logísticos. Conforme detalhado nas fls. 3 mov. 3, a instituição de ensino enfrenta graves entraves de gestão e aprendizagem, evidenciados por indicadores de baixo desempenho acadêmico em avaliações externas, elevados índices de infrequência e fragilidades nas relações interpessoais e na organização dos tempos e espaços escolares. Soma-se a isso a complexidade logística decorrente da localização geográfica da escola, situada a 48 km da sede do município, o que acarreta custos elevados de manutenção do prédio e traz severas dificuldades operacionais para o fornecimento da alimentação escolar e o deslocamento de profissionais e equipes pedagógicas.— esta Secretaria **não se opõe à cessação definitiva**. Tal posicionamento corrobora integralmente o parecer 0015/2026 emitido pelo NRE de Ponta Grossa (fls. 05, mov. 05), quanto à cessação definitiva **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM JOAO III - EF**, do município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

Encaminhe-se à SEED/DPGE/DNE/CEF

- Parecer n.º 750/2025 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed:

(...)

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva da instituição de ensino.

- Manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/SEED:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

De: SEED/DPGE/DNE/CDE

Para: SEED/DPGE/DNE/CEF

Protocolo: 23.359.270-6

Assunto: Cessação definitiva da Escola Rural Municipal Dom João III – Ensino Fundamental.

DESPACHO

Informamos que constam nos arquivos desta CDE/SEED e no SEREWEB os Relatórios Finais, do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Dom João III – Ensino Fundamental, do município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, referentes aos anos de 1980 a 2024, conforme Cronograma de Turmas, às folhas 58 a 59, do presente protocolado.

Os Relatórios Finais, dos anos de 1980 a 2009, estão arquivados nesta Coordenação de Documentação de Escolar.

Os Relatórios Finais, dos anos de 2010 a 2024, foram validados e estão armazenados no SEREWEB/CELEPAR.

Em síntese, e considerando os argumentos apresentados pela mantenedora, e a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino, esta Relatora, acata a presente solicitação, exclusivamente para fins de cessação definitiva e simultânea da instituição de ensino em tela.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Rural Municipal Dom João III - Ensino Fundamental, município de Piraí do Sul, neste caso, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/2025.

A mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.359.270-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF